# INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/19**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018/19**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de calhas e rufos nas dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste.

JUSTIFICATIVA: Deterioração em várias calhas e rufos causada pelos efeitos do tempo e do clima, ocasionando infiltração e goteiras em diversos setores desta Casa.

PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº **1018/19**, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL – tipo MENOR PREÇO** (art. 45, § 1º, I da Lei de Licitações), **sob o regime de empreitada por preço global,** o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de agosto de 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 h (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Sala de reuniões licitatórias ou plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera – Santa Bárbara d'Oeste.

A sessão será conduzida pelo (a) PREGOEIRO (A), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao (à) subscritor (a) deste edital nos endereços:

Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara D’Oeste/SP, CEP: 13451-902.

Eletrônico:

<compras3@camarasantabarbara.sp.gov.br>;

Fac-símile: (19) 3459-8900.

Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço **<www.camarasantabarbara.sp.gov.br>**, opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações pelo (a) subscritor (a) do edital.

### CONSIDERAÇÃO INICIAL

* 1. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo valor total estimado é de **R$ 59.796,67 (cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**, correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal.

**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

* 1. **O valor estimativo:**

|  |  |
| --- | --- |
| **NÚMERO DO LOTE** | **VALOR GLOBAL ESTIMADO** |
| **ÚNICO** | **R$ 59.796,67** |

* 1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1 º, da Lei Federal 8666/93.

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. EXCLUSIVAMENTE Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
  2. Deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.
  3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, **não será permitida a participação de empresas:**
     1. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do TCE-SP.
     2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99.
     3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
     4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
     5. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
     6. Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
  4. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
  5. Os interessados em participar desta licitação **DEVERÃO** efetuar vistoria nos locais de execução dos serviços, para inteirarem-se das condições e grau de dificuldade existente e de todos os aspectos referentes à execução dos serviços e, não poderão alegar pretensões futuras, de acréscimos, nos preços ofertados.
     1. Dessa visita receberão o respectivo **ATESTADO**.
     2. A visita deverá ser agendada com **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** com o **Sr. Alessandro Masini**, responsável pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial, pelo **telefone (19) 3459-8900, ramal 287**, no horário de expediente (segunda a sexta das 12:00h às 17:00h).
     3. A visita poderá ser feita até o último dia útil anterior à data de entrega e abertura dos envelopes contendo as propostas.

### DO CREDENCIAMENTO

* 1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
     1. **Quanto aos Representantes:**
        1. Tratando-se de Representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
        2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (modelo no anexo 8 deste edital), no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.1.
        3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).
        4. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
        5. Apresentar a Ficha Cadastral (modelo Anexo 7 deste edital).
     2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:
        1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 5 deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).
     3. Quanto às Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):
        1. Declaração de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 6 deste Edital, assinada pelo representante legal e ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).
  2. O credenciamento dar-se-á no horário de início da sessão, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.
     1. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) PREGOEIRO (A), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
  3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

### DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

* 1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao (à) PREGOEIRO (A) em envelopes **fechados e indevassáveis**, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

|  |  |
| --- | --- |
| Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste  Pregão Presencial nº 1/19  **Envelope nº 1 – Proposta**  (Razão Social da Empresa) | Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste  Pregão Presencial nº 1/19  **Envelope nº 2 – Habilitação**  (Razão Social da Empresa) |

* 1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
  2. A autenticação quando feita por servidor será efetuada em sessão pública.
  3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

### DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

* 1. **O envelope nº 1 - relativo à Proposta Comercial** – deverá conter a oferta inicial da licitante, conforme **Modelo de Proposta Comercial – Anexo 3**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
     1. Seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.
     2. Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.
     3. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
     4. Preços, cotados conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 3 deste edital;
     5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  2. Ocorrendo eventual discordância entre os preços expressos ou em algarismos, prevalecerão os primeiros.
  3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  4. Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo (a) PREGOEIRO (A).
  5. Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.
  6. **Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
     1. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO (A).
  8. A cotação deverá abranger o total do objeto licitado. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
  9. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**.

### DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

* 1. O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a documentação complementar.
     1. **Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:**
        1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME, EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).
        2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
        3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.
        4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
        5. Decreto de autorização, tratando-se sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
        6. Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 nãoprecisarão constar do **Envelope nº 02 - Habilitação** se tiverem sidos apresentados para o credenciamento neste Pregão.
     2. **Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal:**
        1. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
        2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
        3. Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.
        4. Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
        5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
        6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
        7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
     3. **Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:**
        1. Comprovação técnico-operacional da licitante, mediante a apresentação de atestado (s), de no mínimo 50%, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, de execução de serviços de natureza e vulto similar se comparados ao serviço de maior relevância desta licitação.
           1. Será aceita a somatória de atestados para atingir a porcentagem exigida, porém um dos atestados deverá contemplar 30% do total objeto deste Pregão.
     4. **Documentação Comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:**
        1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.
        2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
     5. **Documentação Complementar:**
        1. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 (modelo no **Anexo 04**).
        2. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que esta atende as normas relativas à saúde e segurança do Trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual Paulista), (modelo no **Anexo 11**).
  2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) PREGOEIRO (A) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
  2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
  3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) PREGOEIRO (A) aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.
  4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de sua filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.
  5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.
  6. O (A) PREGOEIRO (A) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

### DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

* 1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao subscritor do Edital responder no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
  2. Eventual impugnação (via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou cópia autenticada por funcionário da Câmara) deverá ser **protocolizada** na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal e dirigida ao (à) SUBSCRITOR (a) deste Edital.
     1. Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile ou e-mail.
  3. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas.
  4. A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

### DO PROCEDIMENTO

* 1. Aberta a sessão, serão entregues ao (à) PREGOEIRO (A) pelas licitantes os seguintes documentos:
     1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo no Anexo 05** **do Edital**).
     2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(modelo no Anexo 06 do Edital).**
     3. Credenciamento do Representante **(modelo no Anexo 08 do Edital).**
     4. **Envelope nº 01** - Proposta de Preços **(modelo no Anexo 03 do Edital).**
     5. **Envelope nº 02** - Documentos de Habilitação.
  2. Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens 9.1.1. e 9.1.2, poderá assinar tais declarações disponibilizadas na sessão pelo (a) PREGOEIRO (A).
  3. O (A) PREGOEIRO (A) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue a tempo nas mãos do (a) PREGOEIRO (A), ou seja, antes da abertura das propostas.
  4. Os envelopes de propostas de preços serão abertos pelo (a) PREGOEIRO (A) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
  5. O (A) PREGOEIRO (A) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.
     1. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o **menor preço**.
  6. O (A) PREGOEIRO (A) identificará e classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado propostas superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.
     1. Caso não haja, no mínimo, **3 (três) propostas de preços** nas condições definidas no subitem anterior, o (a) PREGOEIRO (A) classificará a melhor proposta e as **02 (duas) propostas imediatamente inferiores**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
  7. Dando início à disputa por meio de lances, o (a) PREGOEIRO (A) convocará a licitante classificada que apresentou a proposta com o menor percentual de desconto para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará a licitante com o segundo menor percentual para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial.
     1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**
     2. No decurso da sessão pública, a critério do (a) PREGOEIRO (A) e em comum acordo com os licitantes, com motivação lavrada em ata, será possível a alteração da redução mínima, para mais ou para menos, bem como a aceitação de lances inferiores à redução mínima prefixada.
  8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.
  9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) PREGOEIRO (A), não implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
     1. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo (a) PREGOEIRO (A), implicará a impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.
  10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de **menor preço.**
  11. O (A) PREGOEIRO (A) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.
  12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
  13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
  14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) PREGOEIRO (A) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
  15. O (A) PREGOEIRO (A) poderá negociar diretamente com a licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.
  16. A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pela licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.
      1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando esta convocada a apresentar ao (à) PREGOEIRO (A) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.
  17. Decididos os eventuais recursos, nos termos do item 10.1. deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
      1. Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Santa Bárbara, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, convocará a adjudicatária para assinar o contrato.
      2. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      3. A adjudicatária deverá acompanhar todo o procedimento pelo endereço eletrônico mencionado no item 9.19.1.
  18. O resultado final do Pregão será divulgado nos seguintes veículos:
      1. Link “Licitações” no site da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, disponível em:
      2. <http://camarasantabarbara.sp.gov.br/Financas/Licitacao.aspx>
      3. Link “Diário Oficial” referente ao Diário Oficial Eletrônico do poder legislativo municipal - DOE, disponível em:
      4. <http://camarasantabarbara.sp.gov.br/Servico/DownloadFiltro.aspx?Id=104>
  19. Durante a execução do ajuste, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.
  20. Quanto à adjudicatária, se quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do (a) PREGOEIRO (A) de negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.
  21. Após a celebração do ajuste, os documentos de habilitação das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.
  22. Quando comparecer uma única licitante, houver uma única proposta válida ou todas as licitantes declinarem de formular lances, caberá ao (à) PREGOEIRO (A) verificar a aceitabilidade do menor preço.
  23. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) PREGOEIRO (A), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

* 1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
  2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
  3. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação **apenas dos atos impugnados**. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo (a) PREGOEIRO (A), salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.
  4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o PRESIDENTE da Câmara **adjudicará** o objeto do Pregão ao licitante vencedor e **poderá homologar** o procedimento licitatório.
  5. Caso constatada irregularidade nos atos impugnados, o PRESIDENTE da Casa os invalidará e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.
  6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) PREGOEIRO (A) **adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior **homologação** do resultado pelo PRESIDENTE da Casa.
  2. Havendo interposição de recursos, a **adjudicação e homologação** ficarão sujeitas ao disposto nos itens **10.1.3.** e **10.1.3.1** deste instrumento.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal n.º 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:
     1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
     2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.
     3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
        1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
     4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.
     5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
     6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
  2. A licitante ficará sujeita as normas estabelecidas na **Resolução nº 02, de 14 de março de 2017** (**anexo 13**), que estabelece normas para a aplicação de multas e penalidades por infringência à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as disposições estabelecidas nos Anexos 2 e 9 deste instrumento convocatório.

### DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

* 1. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

### DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

* 1. O contrato **(Anexo 9)**, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a CONTRATADA para consecução de seu objeto.

### DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

* 1. Deverão ser desempenhadas em estrita consonância às especificações e demais exigências estabelecidas nos Anexos 2 e 9 deste instrumento convocatório.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) ou ao PRESIDENTE da Câmara promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.
  2. Caso seja necessária a diligência do (a) PREGOEIRO (A) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem daquele, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.
  3. O (A) PREGOEIRO (A) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Designa-se o Sr. FABIO ANTONIO DIAS para o exercício da função de pregoeirO nesta licitação.
  4. A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  5. A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.
  6. A licitante adjudicatária fica obrigada a:
     1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
     2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;
     3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
     4. Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.
  7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
  8. Prevalecerá a aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais à manutenção da competitividade do certame.
  9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.
  10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
  11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
  12. Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo PRESIDENTE da Câmara ou pelo (a) PREGOEIRO (A).
  13. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d’Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

**Santa Bárbara d’Oeste, 7 de agosto de 2019.**

**MARCOS NAZATO**

**Subscritor do edital**

**Chefe do Setor de Suprimentos e Patrimônio**

**FELIPE SANCHES SILVA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

# ANEXO 01 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/19 - PROCESSO: 1018/2019**

**(enviar pelo e-mail compras3@camarasantabarbara.sp.gov.br)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Denominação:** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **Endereço:** |  |
| **E-mail:** |  |
| **Cidade:** |  |
| **Estado:** |  |
| **Telefone:** |  |
| **Fax:** |  |

Obtivemos, através do acesso à página <http://camarasantabarbara.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:...................................................., ....... de .............................. de 2019.**

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio - pelos e-mails:

<[compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br)> ou

<[licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br)>

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

# ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA (MEMORIAL DESCRITIVO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/19**

### OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de calhas e rufos nas dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste.

### DESCRIÇÃO

* 1. **HALL DE ENTRADA** 
     1. Condutores de água

a) Cortar 3 pç. de condutor metálico existente no local, fazendo um cotovelo para escoamento no mesmo.

b) Fornecimento e instalação de 3 pç. de cotovelo 90º em material ferro de 4” nas 3 saídas do condutor metálico acima mencionado.

* 1. **CAIXA DE AR CONDICIONADO/BANHEIRO PLENÁRIO** 
     1. Calha e rufo - Fornecimento e instalação de aproximadamente:

a) 17 ml de calha cocho - Corte 0.600 mm.

b) 17 ml de contra rufo - Corte 0.150 mm.

c) 4 ml de rufo pingadeira - Corte 0.800 mm.

d) 7 ml de rufo pingadeira - Corte 0.650 mm.

e) 3 ml de rufo pingadeira - Corte 0.600 mm.

f) 3 ml de rufo pingadeira - Corte 0.400 mm.

g) 9 ml de cumeeira lisa dentada - Corte 0.600 mm.

h) 40 pç. Parafuso / bucha 8º.

i) 9 TB Silicone a base de PU.

j) Material em aço galvalume na espessura de 0,50 mm, com pintura eletrostática, na cor branca (uma face).

* + 1. Bocal redondo

a) Fornecimento, abertura e instalação de 2 pç. de bocal redondo em material PVC redondo branco leitoso de 4”, para um melhor escoamento de água.

* 1. **ANEXO/GABINETE - 1** 
     1. Escada Metálica

a) Fornecimento e Instalação de 1 pç. de Escada metálica com 1.150 mm de altura, utilizando em sua montagem, Tubo redondo de 1”, na espessura de 1,50 mm, Cantoneira L 1 ¼ X 1/8, Chapa dobrada de 100X100 na espessura de 3,00 mm e

b) Chumbador ½

c) Toda a estrutura da escada contempla somente fundo anticorrosivo, na cor Cinza.

* + 1. Calhas e Rufos - Fornecimento e Instalação de aproximadamente:

a) 17 ml de Calha cocho - Corte 0.700 mm.

b) 24 ml de Rufo pingadeira - Corte 1.200 mm.

c) 03 ml de Rufo de encosto - Corte 1.150 mm.

d) 03 ml de Rufo de encosto - Corte 1.100 mm.

e) 16 ml de Rufo de encosto - Corte 0.900 mm.

f) 16 ml de Chapa lisa - Corte 0.900 mm.

g) 16 ml de Chapa lisa - Corte 0.800 mm.

h) 60 Pç. Parafuso / Bucha 8º.

i) 14 TB Silicone a base de PU.

j) Material em Aço Galvalume na espessura de 0,50 mm, com Pintura eletrostática, na cor Branca (uma face).

* + 1. Bocal redondo

a) Fornecimento, abertura e Instalação de 4 pç. de Bocal Redondo em material PVC Redondo branco leitoso de 4”, para um melhor escoamento de água.

* 1. **ANEXO/GABINETE - 2** 
     1. Escada Metálica

a) Fornecimento e Instalação de 1 pç. de Escada metálica com 1.150 mm de altura, utilizando em sua montagem, Tubo redondo de 1”, na espessura de 1,50 mm, Cantoneira L 1 ¼ X 1/8, Chapa dobrada de 100x100 na espessura de 3,00 mm e Chumbador ½.

b) Toda a estrutura da escada contempla somente fundo anticorrosivo, na cor cinza.

* + 1. Calhas e rufos - Fornecimento e Instalação de aproximadamente:

a) 17 ml de Calha cocho - Corte 0.700 mm.

b) 24 ml de Rufo pingadeira - Corte 1.200 mm.

c) 03 ml de Rufo de encosto - Corte 1.150 mm.

d) 03 ml de Rufo de encosto - Corte 1.100 mm.

e) 16 ml de Rufo de encosto - Corte 0.900 mm.

f) 16 ml de Chapa lisa - Corte 0.900 mm.

g) 16 ml de Chapa lisa - Corte 0.800 mm.

h) 60 pç. Parafuso/ Bucha 8º.

i) 14 TB Silicone a base de PU.

j) Material em Aço Galvalume na espessura de 0,50 mm, com Pintura Eletrostática, na cor Branca (uma face).

* + 1. Bocal redondo

a) Fornecimento, abertura e Instalação de 4 pç. de Bocal redondo em material PVC Redondo branco leitoso de 4”, para um melhor escoamento de água.

* 1. **ANEXO/GABINETE - 3** 
     1. Escada metálica

a) Fornecimento e Instalação de 1 pç. de Escada metálica com 1.150 mm de altura, utilizando em sua montagem, Tubo redondo de 1”, na espessura de 1,50 mm, Cantoneira L 1 ¼ X 1/8, Chapa dobrada de 100 x 100 na espessura de 3,00 mm e Chumbador ½.

b) Toda a estrutura da escada contempla somente fundo anticorrosivo, na cor cinza.

* + 1. Calhas e Rufos - Fornecimento e Instalação de aproximadamente:

a) 17 ml de Calha cocho - Corte 0.700 mm.

b) 24 ml de Rufo pingadeira - Corte 1.200 mm.

c) 03 ml de Rufo de encosto - Corte 1.150 mm.

d) 03 ml de Rufo de encosto - Corte 1.100 mm.

e) 16 ml de Rufo de encosto - Corte 0.900 mm.

f) 16 ml de Chapa lisa - Corte 0.900 mm.

g) 16 ml de Chapa lisa - Corte 0.800 mm.

h) 60 pç. Parafuso / Bucha 8º.

i) 14 TB Silicone a base de PU.

j) Material em Aço Galvalume na espessura de 0,50 mm, com Pintura eletrostática, na cor Branca (uma face).

* + 1. Bocal redondo

a) Fornecimento, abertura e Instalação de 4 pç. de Bocal redondo em material PVC Redondo branco leitoso de 4”, para um melhor escoamento de água.

* 1. **ENTRADA DA COBERTURA Nº 1** 
     1. Escada metálica

a) Fornecimento e Instalação de 1 pç. de Escada metálica com 0.700 mm de altura, utilizando em sua montagem, Tubo redondo de 1”, na espessura de 1,50 mm, Cantoneira L 1 ¼ X 1/8, Chapa dobrada de 100 x 100 na espessura de 3,00 mm e Chumbador ½.

b) Toda a estrutura da escada contempla somente fundo anticorrosivo, na cor cinza.

* 1. **FUNDO DO ALMOXARIFADO/REDONDA** 
     1. Calhas e Rufos - Fornecimento e Instalação de aproximadamente:

a) 03 ml de Calha cocho - Corte 0.600 mm.

b) 04 ml de Rufo pingadeira - Corte 0.400 mm.

c) 08 ml de Rufo de encosto - Corte 0.600 mm.

d) 04 ml de Rufo de encosto - Corte 0.400 mm.

e) 03 ml de Chapa lisa - Corte 0.600 mm.

f) 04 ml de Chapa lisa - Corte 0.400 mm.

g) 20 pç. Parafuso / Bucha 8º.

h) 04 TB silicone a base de PU.

i) Material em Aço Galvalume na espessura de 0,50 mm, com Pintura eletrostática, na cor branca (uma face).

* 1. **ANEXO NOVO/RAMPA** 
     1. Calhas e Rufos - Fornecimento e Instalação de aproximadamente:

a) 10 ml de Calha cocho - Corte 0.600 mm.

b) 09 ml de Rufo pingadeira - Corte 0.800 mm.

c) 06 ml de Rufo de encosto - Corte 0.800 mm.

d) 05 ml de Rufo de encosto - Corte 0.500 mm.

e) 06 ml de Chapa lisa - Corte 1.000 mm.

f) 12 ml de Chapa lisa - Corte 0.900 mm.

g) 30 pç. Parafuso / Bucha 8º.

h) 07 TB Silicone a base de PU.

i) Material em Aço Galvalume na espessura de 0,50 mm, com Pintura eletrostática, na cor branca (uma face).

* + 1. Condutores de água

a) Fornecimento e Instalação de 1 pç. de cotovelo 90º em material PVC Redondo branco leitoso de 4” nas 3 saídas do Condutor Metálico acima mencionado.

* 1. **COBERTURA/ELEVADOR** 
     1. Rufos - Fornecimento e Instalação de aproximadamente:

a) 02 ml de Rufo de encosto - Corte 0.600 mm.

b) 02 ml de Chapa lisa - CORTE 0.900 mm.

c) 05 ml de Chapa lisa - CORTE 0.750 mm.

d) 06 pç. Parafuso / Bucha 8º.

e) 02 TB Silicone a base de PU.

f) Material em Aço Galvalume na espessura de 0,50 mm, com Pintura eletrostática, na cor Branca (uma face).

* 1. **COBERTURA/ESCADA** 
     1. Rufos - Fornecimento e Instalação de aproximadamente:

a) 05 ml de rufo de encosto - CORTE 0.600 mm.

b) 05 ml de chapa lisa - CORTE 0.500 mm.

c) 09 ml de chapa lisa - CORTE 0.400 mm.

d) 13 pç. Parafuso / Bucha 8º .

e) 03 TB Silicone a base de PU.

f) Material em Aço Galvalume na espessura de 0,50 mm, com Pintura eletrostática, na cor branca (uma face).

* 1. **JANELA DA PRESIDÊNCIA** 
     1. Rufos - Fornecimento e Instalação de aproximadamente:

a) 002 ml de Rufo de encosto - Corte 0.150 mm.

b) 03 pç. Parafuso/ Bucha 8º.

c) 01 TB Silicone a base de PU.

d) Material em Aço Galvalume na espessura de 0,50 mm, com Pintura eletrostática, na cor Branca (uma face).

* 1. **ANEXO NOVO/PRESIDÊNCIA** 
     1. Calhas e Rufos - Fornecimento e Instalação de aproximadamente:

a) 52 ml de Rufo pingadeira - Corte 0.800 mm.

b) 33 ml de Rufo pingadeira - Corte 0.700 mm.

c) 08 ml de Rufo de encosto - Corte 0.500 mm.

d) 17 ml de Rufo de encosto - Corte 0.400 mm.

e) 08 ml de Rufo de encosto - Corte 0.250 mm.

f) 33 ml de Chapa lisa - Corte 1.200 mm.

g) 47 ml de Chapa lisa - Corte 1.100 mm.

h) 130 pç. Parafuso / Bucha 8º

i) 30 TB Silicone a base de PU

j) Material em Aço Galvalume na espessura de 0,50 mm, com Pintura eletrostática, na cor branca (uma face).

i) Demais reparos deverão ser realizados nos bocais de saída deste anexo. Um no telhado acima da procuradoria e outro no telhado acima da sala da diretoria de comunicação e cerimonial.

Locação de caçamba para entulhos, caso haja necessidade.

Remoção de entulho sob responsabilidade da contratada.

### PRAZO PARA EXECUÇÃO

* 1. O prazo total de execução de instalação contratada será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços**.

### FSCALIZAÇÃO (Cláusula 3 do anexo 9 – item específico)

### PAGAMENTO (Cláusula 4 do anexo 9 – item específico)

### CONTRATO (de acordo com anexo 9 – minuta contratual)

**MARCOS NAZATO**

**Subscritor do edital**

**Chefe do Setor de Suprimentos e Patrimônio**

# ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/19

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social:** | | | | | | | |
| **Endereço:** | | | | | | | |
| **CEP:** | | | **Fone:** | | | **Fax:** | |
| **E-mail:** | | | **CNPJ nº:** | | | **Data:** | |
| **item** | **Qtde** | **Descrição** | | **Previsão da entrega** |  | | **Valor total (R$)** |
| 01 | 01 | Fornecimento de calhas e rufos nas dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste conforme descrição do Termo de Referência (anexo 2). | |  |  | |  |
| 02 | 01 | Mão de obra | |  |  | |  |
|  |  |  | |  |  | |  |
|  |  |  | |  |  | |  |
|  |  |  | |  |  | |  |
|  |  | **VALOR TOTAL** | |  | | |  |
| **VALOR TOTAL POR EXTENSO (............................................................................)** | | | | | | |  |

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.........................................................................................).**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Prazo de garantia: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior).

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Termo de Referência – Anexo 02** do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Declaro que esta proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome e assinatura do representante**

# ANEXO 04 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/19

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº** **[NÚMERO]** representada pelo **Sr(a).** **[NOME DO REPRESENTANTE]**, RG nº [NÚMERO], CPF nº [NÚMERO], interessada em participar da licitação em referência, **DECLARA**, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

**[ ]** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Santa Bárbara d’Oeste, [dia] de [mês] de 2019**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura e carimbo do representante legal**

# ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/19

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº** **[NÚMERO]** representada pelo **Sr(a).** **[NOME DO REPRESENTANTE]**, RG nº [NÚMERO], CPF nº [NÚMERO], interessada em participar da licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **atende plenamente aos requisitos de habilitação**, nada havendo o que a desabone para participar do certame licitação em referência.

**Santa Bárbara d’Oeste, [dia] de [mês] de 2019**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura e carimbo do representante legal**

***Obs.:*** *Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.*

# ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/19

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, **CNPJ nº [NÚMERO]**, **enquadra-se como:** (assinalar a opção correspondente)

**[ ] Microempreendedor Individual (MEI),**

**[ ] Microempresa (ME)** ou

**[ ] Empresa de Pequeno Porte (EPP),**

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei.

Outrossim, **DECLARO** que **não existe qualquer impedimento** entre os previstos nos incisos I a XI do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**Santa Bárbara d’Oeste, [dia] de [mês] de 2019**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura e carimbo do representante legal**

***Obs.:*** *Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.*

**ANEXO 07 – FICHA CADASTRAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/19

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dados cadastrais da empresa** | | |
| Razão Social |  | |
| Nome Fantasia |  | |
| CNPJ |  | |
| Inscrição Estadual |  | |
| Inscrição Municipal |  | |
| Porte da empresa | ( ) ME ( ) EPP ( ) MEI ( ) Outro | |
| Endereço |  | |
| Bairro/CEP |  | |
| Cidade/Estado |  | |
| Telefone/FAX |  | |
| E-mail |  | |
| Site |  | |
| **Dados cadastrais do representante do credenciamento** | | |
| Nome completo |  | |
| CPF |  | |
| RG/Órgão expedidor |  | |
| **Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato** | | |
| Nome completo |  | |
| CPF nº |  | |
| RG nº |  | |Órgão expedidor: |
| Cargo |  | |
| Telefone |  | |
| E-mail |  | |
| **Dados da conta bancária para o pagamento** | | |
| Nome do Banco |  | |
| Agência: |  | |
| Nº Conta: |  | |
| Tipo de Conta: |  | |

**Observações**:

* Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
* A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.

# ANEXO 08 - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/19

[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob nº [NÚMERO], por intermédio de seu representante legal, Sr. [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], RG nº [NÚMERO], CPF nº [NÚMERO], **CREDENCIA** o Sr. [NOME DO CREDENCIADO], RG nº [NÚMERO], a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

**[Cidade], [dia] de [mês] de 2019**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura e carimbo do representante legal**

# ANEXO 09 – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/19

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE E A EMPRESA ....................................................., TENDO COMO OBJETO A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE.**

SÃO PARTES NESTE CONTRATO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, com sede na Rodovia SP 306 n° 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. FELIPE SANCHES SILVA, RG nº 43.698.634-SSP/SP, CPF nº 328.801.758-01.

**CONTRATADA:**

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], sediada no logradouro [NOME DO LOGRADOURO] nº [NÚMERO], Bairro [NOME DO BAIRRO], na cidade de [NOME DA CIDADE], estado de [SIGLA DO ESTADO], com CNPJ/MF nº [NÚMERO DO CNPJ], daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], RG nº [NÚMERO DO RG], CPF nº [NÚMERO DO CPF].

FUNDAMENTO:

O presente Contrato decorre do **Pregão Presencial nº 1/19**, constante do processo administrativo protocolizado sob **nº 1018/19**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Legislativo n° 05/07, Resolução nº 02/17 e, subsidiariamente, da **Lei Federal n° 8.666/93**, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* 1. Confecção e instalação de Calhas e Rufos nas dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste, de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo 02** do edital do Pregão Presencial nº **01/19**, conforme sua proposta apresentada a essa licitação e do respectivo edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.
  2. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE FORNECIMENTO

* 1. O prazo de vigência do presente contrato é de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei.
  2. O prazo para fornecimento e instalação do objeto será de 30 (trinta) dias corridos contados da data indicada pelo CONTRATANTE na **Autorização para Início dos Serviços,** a ser expedida (pela fiscalização) em até 10 (dias) da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo de Santa Bárbara d’Oeste.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE FISCALIZAÇÃO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

* 1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições exigidas estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresenta prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
  2. O objeto será recebido pela **Fiscalização**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**.
  3. A fiscalização será acompanhada pelo Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial da Câmara, que promoverá o acompanhamento e a verificação do objeto, e certificando a nota fiscal/fatura do objeto entregue.
  4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
  5. O fornecimento/instalação deverá ser agendado junto à **Fiscalização** pelos canais de comunicação tratados entre as partes.
  6. Executado, o objeto será recebido pela Fiscalização:
     1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, em até 10 (dez) dias após o fornecimento e instalação dos produtos em perfeita condições.
     2. Definitivamente, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, em 10 (dez) dias, do **Termo de Recebimento Provisório**, passando então a fluir o prazo de garantia do objeto:
        1. O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
        2. Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório,** a nota/fiscal entregue à Fiscalização será encaminhada a pagamento.
  7. **Constadas irregularidades** no objeto, a **Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
     1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;
     2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
  8. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.
     1. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Fiscalização e serão apreciados pelo (a) Diretor (a) Administrativo-Financeiro, que os decidirá.
        1. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.
  9. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos.
  10. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e o fornecimento deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

* 1. Pelo fornecimento do objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R$ [VALOR EM ALGARISMOS] ( [VALOR POR EXTENSO] ),** o qual correrá por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da CONTRATANTE e na correspondente do exercício futuro:

**4.4.90.51.00 – Obras e instalações**

* 1. Os preços ajustados incluem todos os produtos, materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.
  2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues para a Fiscalização.
  3. Em caso de prorrogação do prazo contratual, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período.
  4. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo.**
  5. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação, também, dos seguintes documentos:
     1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
     2. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;
     3. Guias de recolhimento dos encargos sociais do INSS e do FGTS, bem como do ISSQN;
     4. A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo;
  6. Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental;
  7. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo;
  8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
  9. Na hipótese de a CONTRATANTE, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-tempore”*.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. Efetuar a entrega do objeto dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data indicada pelo CONTRATANTE na **Autorização para Início dos Serviços,** a ser expedida (pela fiscalização) em até 10 (dias) da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo de Santa Bárbara d’Oeste.
  2. Não transferir e nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e penalidades legais previstas.
  3. Efetuar a correção, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da notificação, daquilo que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo.
  4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como: fretes, despesas com embalagens, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente ajuste.
  5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações. Sujeitar-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
  2. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para o fornecimento/instalação do objeto.
  3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

* 1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
     1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.
     2. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do mesmo será aquela do protocolo de apresentação do pedido pela CONTRATADA.
  2. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a CONTRATADA demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas;
     1. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, porém contemplará os serviços executados após a data do protocolo do pedido na Diretoria Legislativa da CONTRATANTE.
  3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, a critério da CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

* 1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores;
  2. Ficam assegurados os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mesma Lei, com suas alterações posteriores.
  3. Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a CONTRATADA:
     1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
     2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
     3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
     4. Desatender às determinações do funcionário da Câmara no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
     5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
     6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

* 1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes CONTRATANTES, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

* 1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d’Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Santa Bárbara d’Oeste, [dia] de [mês] de 2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FELIPE SANCHES SILVA**

**PRESIDENTE**

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**[Nome do Representante legal]**

###### TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |

ANEXO 10 - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/19

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE

**CONTRATADA:**

**CONTRATO:**

**PROCESSO:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Calhas e Rufos nas dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d’Oeste, [dia] de [mês] de 2019

CONTRATANTE

Felipe Sanches Silva – Presidente da Câmara

E-MAIL INSTITUCIONAL: presidência@camarasantabarbara.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: felipesanches@camarasantabarbara.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA - Cargo

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/19

**(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº** **[NÚMERO]**, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/19, da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’ Oeste, **declara**, sob as penas da lei, que **observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

**[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura e carimbo do representante legal**

**Nome do representante legal: .....................................................**

# ANEXO 12 – RESOLUÇÃO DE MULTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/19

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2017

“Estabelece normas para a aplicação de multas e penalidades por infringência à Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste”.

**DUCIMAR DE JESUS CARDOSO**, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º -** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Art. 2º -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital ou pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**I -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**II -** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Art. 3º -** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**I -** Multa de 0,3% (três décimos cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**II -** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único -** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação também da multa prevista no artigo 4º (quarto) desta resolução.

**Art. 4º -** Pela inexecução total ou parcial do serviço, obra ou entrega de materiais poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I -** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**II -** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Art. 5º -** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado no edital ou pela Administração da Câmara, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único -** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Art. 6º -** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 7º -** As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto Legislativo Municipal nº 05/07.

**§ 1º -** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º -** Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º -** Se o pagamento da multa imposta ao faltoso não for providenciado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada por ação judicial própria.

**§4º -** As multas estabelecidas nesta Resolução poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**§ 5º -** O prazo de entrega de material e/ou da execução de serviço ou obra começa a ser contado a partir da data de assinatura do contrato ou da data em que a adjudicatária receber a Nota de Empenho, conforme o caso.

**§ 6º -** Esta Câmara poderá decidir pela não aplicação da multa mediante justificativa devidamente fundamentada nos autos do respectivo processo.

**Art. 8º -** As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 9º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de março de 2017.

# 

# ANEXO 13 – ATESTADO DE VISTORIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/19**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018/19**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Calhas e Rufos nas dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste.

**ATESTAMOS**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 1/19**, promovido por esta Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, que o Sr (a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone: (\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Câmara Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Matricula:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Setor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_